



P. Executivo

D.Of.22/8/66

Estado de Mato Grosso

LEI Nº 2.653, DE 19 DE AGOSTO DE 1.966.

Abre, no corrente exercício
o crédito especial de Cr\$ 3.800.000
para o fim que especifica.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO

Faço saber que a Assembléia Legislativa do Estado
decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica aberto, no corrente exercício no -
Tribunal de Contas, o crédito especial de Cr\$ 3.800.000 (TRÊS
MILHOES E OITOCENTOS MIL CRUZEIROS), suplementar às dotações
orçamentárias seguintes:

3.1.3.0	SERVIÇOS DE TERCEIROS	
3.1.3.5	- Comunicações.....	Cr\$ 300.000
4.1.3.0	DESPESAS DE CAPITAL	
4.1.3.3	- Biblioteca e museus.....	500.000
4.1.3.5	- Máquinas de escritório móveis e utensílios.....	3.000.000

Artigo 2º - As despesas decorrentes com a execução
da presente lei, serão cobertas com o excesso de arrecada-
ção que os índices técnicos autorizam prever.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua
publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Alencastro, em Cuiabá, 19 de agosto de 1.966,
145º da Independência e 78º da República.

Reprotegrada à fls. 958 5 - 959
do livro competente
Em 2/9/66
B. Pinheiro
q. Leg. 2º do

[Handwritten signature]